



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
CONSELHEIRO DR. JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 429

DE 29 DE ABRIL DE 2013

**CONCESSIONÁRIA METRÔ RIO – NÃO
PENALIZA A CONCESSIONÁRIA PELA QUEDA
DA USUÁRIA NO LEITO DA VIA FÉRREA NO
DIA 03/12/2012.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/004.004/2013, pela unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art.1º - Não penalizar a Concessionária pela queda da usuária no leito da via férrea no dia 03/12/2012

Art. 2º - Determinar à SECEX que, após o trânsito em julgado do presente feito, tome as providências necessárias ao seu arquivamento;

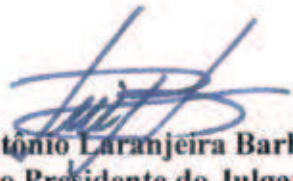
Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2013.


João Carlos da Silveira Loureiro
Conselheiro Relator


Herval Barros de Souza
Conselheiro Revisor


Maurício Agnelli
Conselheiro


Luiz Antônio Laranjeira Barbosa
Conselheiro Presidente do Julgamento